

1º REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB N° 2193

1º Oficial  
de  
Registro  
de  
T.D.P.J.  
de  
Sorocaba

Ilmo.Sr.  
Oficial do 1º Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica

O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, por sua Presidente, abaixo assinado, requer o Registro de seu Estatuto em anexo, aprovado em Ata de 19/06/99.

P.deferimento

Sorocaba, 08 de Setembro de 1999.

  
Maria José de Almeida Lima  
presidente

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o  
original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba, 10 JUN 2013

  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIS DE PESSOA  
ESCREVENTE AUTORIZADO SOROCABA

Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO  
DE SEGURANÇA



1º. REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB N° 2193

**ATA DA COMISSÃO ELEITA PARA ELABORAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA**  
Realizada em 12 de junho de 1999.

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, no Café com Arte, situ à Rua Major João Elias, 414, às Senhoras Maria José de Almeida Lima, Rosângela Cecília da Silva Alves e Vera Lúcia Torquato Pires, para elaboração do Estatuto Social do Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba. E após ampla discussão às dezenove horas deram por encerrada a elaboração do referido Estatuto que deverá ser aprovado pelos demais membros do Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, sendo emitidas várias cópias para estudo, aos demais participantes. Sendo assim, lavrei a presente Ata, devidamente aprovada, pelo que assino com os demais membros.

Sorocaba, 19 de junho de 1999.

Maria José de Almeida Lima  
Rosângela Cecília da Silva Al  
Vera Lúcia Torquato Pires

**1º Registro Civil de PESSOA JURÍDICA de SOROCABA**  
Certifico que esta cópia é autêntica, conforme o  
original arquivado neste registro. Dou fé.  
**Sorocaba, 10 JUN 2013**

1º REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB N° 2193

**ESTATUTO**  
**MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA - MOMUNES**

**I - Natureza, Sede, Foro, Duração e Fins.**

Art. 1º - O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, é uma sociedade civil voltada ao desenvolvimento humano, sem fins lucrativos, sem prazo determinado de duração e sem discriminação de qualquer natureza, com sede e foro na cidade de Sorocaba-SP.

§ único: O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, tem na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Machado de Assis, 112 - Vila Abreu

1º Oficial  
de  
Registro  
de  
T.D.P.A.  
de  
Sorocaba

**II- Objetivos.**

Art. 2º - O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, tem por objetivos executar, fomentar, estimular, apoiar e subsidiar atividades ao desenvolvimento humano nos seguintes campos:

- a) conscientização do valor da raça negra na sociedade,
- b) orientação social, psicológica e jurídica,
- c) levar à população conhecimentos sobre a cultura-afro, (costumes, alimentação, dança e música);
- d) intercâmbio e cooperação com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas.

**III- Estrutura.**

Art. 3º - O Movimento de Mulheres de Sorocaba - MOMUNES, é constituída pelas sócias que assinaram a Ata de sua fundação, na condição de sócias fundadoras e de sócias contribuintes.

§ único - O exercício de cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Deliberativo, não será a nenhum título remunerado.

**IV- Dos Órgãos de Administração e suas Atribuições**

Art. 4º - O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, será dirigido por um Conselho Deliberativo, órgão de natureza consultiva, deliberativa e de controle, e uma Diretoria Executiva, órgão de gestão administrativa

Art. 5º - O Conselho Deliberativo é composto pelas 09 (nove) sócias eleitas pelo próprio Conselho Deliberativo entre as sócias contribuintes

§ 1º - O numero de Conselheiras do Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES, sendo eleitas pelo próprio Conselho Deliberativo entre as sócias contribuintes.

§ 2º - O conselho Deliberativo poderá, em reunião em que elege as integrantes para um novo mandato, aumentar o numero de seus componentes, sempre em numeros ímpares

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO  
DE SEGURANÇA

1º. REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB N° 2193

Art. 6º - O Conselho demitirá a conselheira que deixar de comparecer dentro do período de mandato, à três reuniões consecutivas, sem motivo justificado

§ único - Ocorrendo exoneração ou demissão de conselheira, será eleita a suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Deliberativo

- a) estabelecer diretrizes para o ato de conseguir os objetivos da entidade;
- b) eleger, entre suas componentes, a Presidente e a Secretaria, para um mandato de 02(dois)anos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois)anos,
- c) eleger, entre suas componentes a Diretoria Executiva para exercer o mandato de 02(dois)anos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois)anos,
- d) Analisar semestralmente o relatório de atividades, bem como o Balanço Financeiro da Diretoria Executiva.

1º Oficial  
de  
Registro  
de  
T.D.P.J.  
de  
Sorocaba

Art. 8º - O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente, duas vezes por ano, semestralmente e extraordinariamente quando convocado pela Presidente

§ único - A convocação para as reuniões deverá ser com antecedência de 05 (cinco) dias, constatando local, data e assunto a ser tratado

Art. 9º - O Conselho só poderá reunir e deliberar com a presença mínima de metade mais uma de suas integrantes.

Art. 10º - A Diretoria Executiva é composta pela Presidente, Vice-presidente e Secretária, competindo reunir-se mensalmente para dar cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11º - São as seguintes as atribuições das componentes da Diretoria Executiva

I - À Presidente compete:

- a) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com direito ao voto de desempate,
- b) representar o Movimento ativa e passivamente em suas relações com terceiros,
- c) assinar todas as correspondências,
- d) movimentar conta bancária, juntamente com a tesoureira,
- e) celebrar convênios e termos de cooperação com instituições públicas e privadas,
- f) apresentar relatórios de atividades e balanço financeiro

II - À Tesoureira compete:

- a) cumprir as diretrizes financeira estabelecidas,
- b) movimentar, juntamente com a Presidente, as contas bancárias,
- c) elaborar mensalmente relatórios financeiros, submetendo-se a Diretoria Executiva.

III - À Secretária compete

- a) servir como secretaria geral do movimento,
- b) manter atualizado os livros e registros,
- c) substituir a Presidente em todos os seus impedimentos

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO  
DE SEGURANÇA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA,  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada

1º. REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB N° 2193

IV - As Diretoras Adjuntas (Vice-Presidente, Vocal, Relações Públicas e Social) compete:

a) por designação da Diretora Presidente, substituir as demais Diretoras em seus eventuais impedimentos;

b) exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pela Diretora Presidente

§ 1º - Sempre que entender necessário a Diretoria Executiva poderá criar Comissões para desenvolver atividades específicas de sua programação. Tais Comissões, sempre que criadas, terão definidas suas atribuições e prazo de duração

§ 2º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, estando sempre pelo menos três Diretoras.

VI - Do Patrimônio.

Art.12º - O Patrimônio do Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - Momunes pelas dotações que lhes forem destinadas a qualquer título, bem como pelos legados, doações e contribuições, e será sempre aplicado na consecução de seus objetivos.

VII - Das Disposições Gerais e Transitórias.

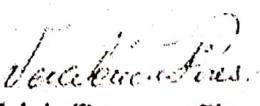
Art.13º - O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - Momunes, sómente poderá ser extinto se for considerada impossível ou inviável a continuidade de suas atividades e/ou a realização de seus objetivos pelo Conselho Deliberativo por 2/3(dois terços) de suas componentes, sendo então, liquidado seu passivo, e os bens, valores e direitos restantes, doados a entidade congênere existente na cidade de Sorocaba.

Art.14º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois anos), e suas integrantes, eleitas em reunião do Conselho Deliberativo no mês de novembro do ano imediatamente anterior ao final de seus mandatos, serão empossadas para exercer os respectivos cargos a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art.15º - A primeira eleição das dirigentes do Movimento de Mulheres Negras - Momunesse dará juntamente com a aprovação deste Estatuto, e seus mandatos serão exercidos até o dia 31 de dezembro de 1999.

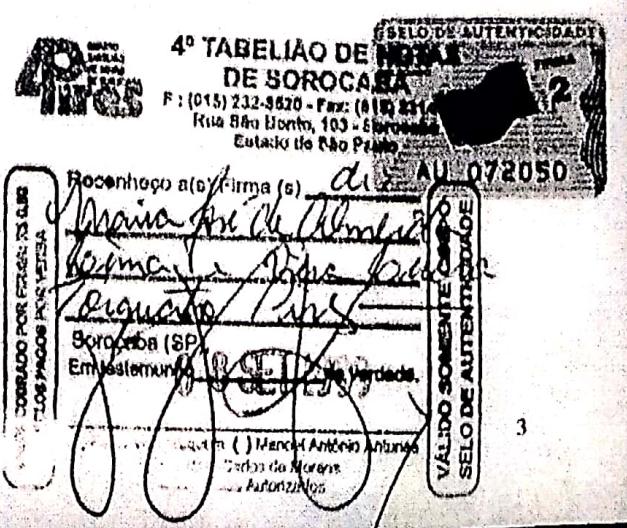
Art.16º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

  
CARTÓRIO  
PIRES  
  
Maria José de Almeida Lima  
Presidente

  
CARTÓRIO  
PIRES  
  
Vera Lúcia Torquato Pires  
Secretária

  
ELTON DIAS SANTOS  
OAB-SP 140183  
AV. SÃO PAULO, 1480  
FONE: (011) 527-8891 - SOROCABA-SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada



1º Oficial  
de  
Registro  
de  
T.D.P.J.  
de  
Sorocaba

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO  
DE SEGURANÇA

1º Oficial  
de  
Registro  
de  
T.D.P.J.  
de  
Sorocaba

1º. REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

Rua da Penha, 1035 - Sorocaba - São Paulo  
Apresentado hoje, protocolado e registrado  
em microfilme sob. n° 2193

Sorocaba (SP) 10 SET 1999

JOSE JOAQUIM SANTOS AMARAL  
Escrevente Autorizado

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SOROCABA - SP

VALOR COBRADO PELO REGISTRO:

Ao Oficial:.....	R\$ 4,50
Ao Estado:.....	R\$ 2,00
Ao IPESP:.....	R\$ 1,00
Total:.....	R\$ 7,50
Recebido:.....	

(Responsável)

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o  
original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba,

10 JUN 2013

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
ESCREVENTE AUTORIZADO DE PESSOA

JURÍDICA DE SOROCABA  
Ariela Fernanda Prior  
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO  
DE SEGURANÇA

